



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**

**“Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço de Treinamento em Desenvolvimento Profissional para Implementação da Política Nacional Aldir Blanc Ciclo II”, visto a empresa 27.339.939 NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA – CNPJ: 27.339.939/0001-31 sendo 60 (sessenta) dias. Totalizando ao valor global de R\$ 2.166,00 (dois mil cento e sessenta e seis reais).**

**Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal”, e alterações posteriores.**

**§4º** O estágio, mesmo com o recebimento de bolsa mensal, não possui vínculo previdenciário de qualquer natureza.

**§5º** Em caso de ausência o estagiário poderá compensar os dias em prejuízo no valor da bolsa.

**Art. 2º.** Ficam inseridos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, no Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.308, de 27 de maio de 2010, com a seguinte redação:

**Art. 6º** .....

**§1º.** A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

**I** - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

**II** - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

**§2º** O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

**§3º** Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

**§4º** A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência ou serem provenientes de processos seletivos distintos.

**Art. 3º.** Fica inserido o Art. 6º-A, na Lei Municipal nº 1.308, de 27 de maio de 2010, com a seguinte redação:

**“Art. 6º-A.** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**§1º** O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**§2º** Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de março de 2026.

**JAMIS SILVA BOLANDIM**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI Nº 2.116, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.675, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À EMPRESA DE SISTEMA F. F. DE COMUNICAÇÕES LTDA. ME - NOME FANTASIA "TV CIDADE",**

**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 1.675, de 30 de novembro de 2017, com a reversão do bem imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de março de 2026.

**JAMIS SILVA BOLANDIM**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIM**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, "AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 08/2026", Objeto: "LOCAÇÃO IMÓVEL URBANO PARA CONSELHO TUTELAR" em favor do Senhor: **ANTÔNIO CARLOS MANTOVANI** - CPF Nº 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-30, no valor TOTAL de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos), sendo 12 mensalidades no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) cada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**

**“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ambiental, visando à obtenção de licença: LI e LP, compreendendo a elaboração de estudos ambientais, diagnósticos, protocolos e acompanhamento do processo administrativo até a emissão da referida licença para a implantação da obra de pavimentação do Setor Industrial”, visto a empresa FLORA-SEG SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.741.314/0001-52 sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de R\$ 10.290,00 (Dez Mil, Duzentos e Noventa Reais). Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal”, e alterações posteriores.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**

**“Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço de Treinamento em Desenvolvimento Profissional para Implementação da Política Nacional Aldir Blanc Ciclo II”, visto a empresa 27.339.939 NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA - CNPJ: 27.339.939/0001-31 sendo 60 (sessenta) dias. Totalizando ao valor global de R\$ 2.166,00 (dois mil cento e sessenta e seis reais). Decreto Municipal nº 416, de 01 de**